



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 01 SMS
PORTARIA 02 SMS - ESCALA



PORTARIA 01 SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais leis correlatas; e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da Assistência da Saúde prestada aos pacientes do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara;

CONSIDERANDO a importância da promoção de medidas que garantem o uso racional de medicamentos e demais produtos para a saúde;

CONSIDERANDO estabelecer diretrizes que assegurem melhorias na gestão de modo que as instituições operem com maior eficiência e qualidade, define relação de estabelecimento farmacêutico público da rede própria da saúde do Município de Canudos Estado da Bahia, com Assistência Técnica Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e determinar diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações serviços de farmácia no âmbito do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara;

Art. 2º - Estabelecer como base os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e a política nacional de assistência farmacêutica;

Art. 3º - Conceber as diretrizes e relacionadas estratégias, objetivando organizar, fortalecer e aprimorar as ações da assistência farmacêutica em hospitais;

Art. 4º - Garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos e outras tecnologias em saúde;

Art. 5º - Assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde otimiza a relação entre custo, benefício e risco das tecnologias e processos assistenciais;

Art. 6º - Desenvolver ações de assistência farmacêutica articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL: 74 3614 7165

Washington Luiz F. Rocha
Secretário de Saúde
Decreto 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

Art. 7º - Participar ativamente do aperfeiçoamento contido das práticas da equipe de saúde; o bem como sugestões de conduta no manejo da farmacoterapia, assinando as anotações apostas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS - BA, 05 de fevereiro de 2026.

Washington Luiz F. Rocha
Secretário de Saúde

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL: 74 3614 7025



PORTARIA 02 SMS - ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais leis correlatas; e,

CONSIDERANDO, o que ditam as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-17 (Ergonomia);

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, a saúde e segurança dos servidores/colaboradores;

CONSIDERANDO, as diretrizes de controle de frequência e registro de jornada;

CONSIDERANDO, que o MPT não recomenda escala de trabalho superior a 12(doze) horas diárias;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal (STF) validou a constitucionalidade do Art. 59-A da CLT, aqui utilizado subsidiariamente, confirmando que a jornada 12x36 pode ser estabelecida por acordo individual escrito;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para elaboração, controle e execução das escalas de plantão e turnos no Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara e Unidades Básicas de Saúde;

Art. 2º - Os tipos de escalas de trabalho adotados incluirão, mas não se limitarão a:

- **Escala 12x36**: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.
- **Escala 24x72**: 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, somente para Médicos Plantonistas.
- **Escala 5x2**: Regime padrão de 5 dias de trabalho por 2 de descanso, com jornada de 8h/dia (40h semanais).

Art. 3º - Os chefes imediatos são responsáveis por:

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

- Garantir o cumprimento dos horários e a compatibilidade com os limites legais.
- Controlar a frequência e solicitar estornos de faltas.
- Comunicar à chefia superior eventuais descumprimentos.

Art. 4º - As escalas de plantão, após aprovação, deverão ser afixadas em local visível e de acesso fácil e amplo, garantindo transparência aos servidores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS - BA, 06 de fevereiro de 2026.

Washintom Luiz Ferreira Rocha
Secretário de Saúde

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959